

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

Divisão Policial Angra do Heroísmo

SECÇÃO DE OPERAÇÕES E INFORMAÇÕES

Informação/Proposta



Número: 8/SOI/2026

Processo:

Classificador: 300.05.07

Data: 2026-04-02

Despacho:

A SEZ para renissas ao TRC
Costa
02/04/2026
Carlos Tiago Moutinho Costa
comissário

Assunto: 1.º RALI DA PRAIA DA VITÓRIA - Ilha Terceira - 09, 10 e 11 de Abril de 2026

No documento que se segue, apresenta-se a fundamentação técnica decorrente da análise efetuada ao pedido para emissão de parecer, solicitado pelo requerente e referente ao evento acima identificados.

A presente fundamentação técnica assenta na análise dos seguintes pressupostos: tipo de evento, datas dos condicionamentos, locais onde decorrerá e reconhecimentos dos mesmos, documentação remetida pelo requerente, nomeadamente o plano provisório de segurança a e finalidade do evento.

O 1.º RALI DA PRAIA é a 1.ª prova pontuável do Campeonato dos Açores de Ralis e também pontuável para o trofeu Ralis de Asfalto dos Açores ambas as provas inscritas no calendário Anual da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK, contendo as seguintes Provas Especiais de Classificação (PEC):

Dia 10ABR2026:

- PEC 1A e 1B "CITADINO OLÁVO ESTEVES" no centro da cidade da Paria da Vitória com inicio pelas 19H00 (fecho da estrada).

Dia 11ABR2026:

- PEC 2 e 4 "VILA NOVA/AGUALVA" nas freguesias de Vila Nova e Agualva, concelho da Praia da Vitória, com inicio pelas 09H00 (fecho da estrada);

- PEC 3 e 5 "ENTRE PICOS" na freguesia de Porto judeu São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com Inicio pelas 09H30 (fecho da estrada);



Praça Dr. Sousa Júnior 1, 9700-070 ANGRA DO HEROÍSMO - Telf. 295212022 Fax 295212503

cpangra@psp.pt

- PEC 6 e 8 “CASA DA RIBEIRA” na freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com início pelas 13H25 (fecho da estrada);

- PEC 7 e 9 “SERRA DO CUME” na serra do Cume e freguesia de São sebastião, concelhos da Praia da Vitória e de Angra do Heroísmo, respetivamente, com início pelas 14H15 (fecho de estrada).

Para além destas PEC’s esta prova conta ainda com outras atividades de apoio e complementares que interessam para a presente apreciação que decorrerão antes, durante e após o evento principal, destacando-se as seguintes:

DIAS 08, 09, 10 E 11ABR2026

PARQUE DE ASSISTÊNCIA: que se situará no Parque de estacionamento do Campo Municipal de Jogos da Praia da Vitória podendo ser necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir das 09H00 do dia 08ABR2026 e que se perlongará até ao dia 11ABR2026.

DIA 09ABR2026

APRESENTAÇÃO DAS EQUIPAS/PARTICIPANTES: que decorrerá na Avenida Martins Homem na cidade e concelho da Praia da Vitória, com início previsto pelas 18H00, ficando a organização deste evento a cargo do TAC em colaboração com o município da Praia da Vitória.

DIA 10ABR2026

INTERDIÇÃO DE ESTACIONAMENTOS: que será necessário acautelar antes do Início da PEC PEC 1A e 1B “CITADINO OLÁVO ESTEVES” no centro da cidade da Praia da Vitória.

DIA 10ABR2026

PÓDIO: que decorrerá no final da prova na Praça Francisco Ornelas da Câmara na cidade e concelho da Praia da Vitória o início pelas 18H00 sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir desta hora;

Salienta-se que a utilização das vias públicas para a realização de atividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas autoridades competentes, nos termos do artigo 8º do C. E..

Por conseguinte, qualquer atividade que possa afetar o trânsito normal, está regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março, o qual atribui competência à Câmara Municipal do Concelho para autorizar nos termos do n.º 1.º do art.º 8.º, do referido Decreto Regulamentar, competindo à Policia de Segurança Pública, emitir parecer, o qual é vinculativo quando desfavorável, nos termos da al. d), do n.º 2.º, do art.º 7.º, e do n.º 2.º do art.º 8.º, do mesmo diploma.



Decorrente da análise efetuada aos pressupostos e nos termos conjugados aplicáveis do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, esta polícia, profere parecer FAVORÁVEL, desde que satisfeitos os condicionalismos seguintes:

1. De ordem operacional

1.1- O evento venha a ser realizado apenas nas ruas, locais e horários que foi indicado no plano de segurança provisório e verificado no planeamento;

1.2- Caso venham a ocorrer alterações aos percursos, provas, datas ou horários do evento, sejam imediatamente comunicados à PSP, devendo manter um contacto para eventuais reajustes ao planeamento já em curso.

1.3- A entidade organizadora seja responsável por colocar antes da realização do evento e durante o decorrer do mesmo sinalização conforme definido nos termos legais e regulamentares e que a sinalização adotada não se limite às artérias onde irá decorrer o evento, devendo ser também colocada nas zonas de interdição/corte de modo a permitir que os utentes da via possam tomar atempadamente alternativas rodoviárias;

1.4- Deve o promotor do evento acautelar que nas zonas em que se verificou a necessidade de proibir estacionamento, mais concretamente na cidade da Praia da Vitória para a realização das PEC 1A e 1B "CITADINO OLÁVO ESTEVES" sejam colocados, previamente ao condicionamento dos estacionamentos, com pelo menos 48 Horas de antecedência, painéis adicionais a contemplar esta informação.

1.5- A realização do evento, tendo em conta os percursos pretendidos, conte com a presença policial por forma a garantir as condições de segurança, quer dos participantes, quer do público que irá assistir e dos demais utilizadores da via pública. Para a realização do evento entende-se ser necessário a presença de agentes policiais que foram verificados no planeamento e constantes no plano de segurança provisório referentes às PEC's e outros necessários para as atividades complementares deste evento nomeadamente para a apresentação das equipas/participantes, Controlo de estacionamentos e para a realização do pódio.

1.6- Durante o evento, não sejam utilizados equipamentos e ou materiais que possam vir a comprometer a segurança dos participantes, público e dos demais utentes da via, nomeadamente, cartazes, faixas ou material publicitário que impossibilitem a visualização da sinalização de trânsito colocada nas vias utilizadas;

1.7- Seja adotado nos troços das PEC's a sinalização dos locais onde pode permanecer público a assistir, com fitas verdes, e as zonas de perigo onde não pode estar público a assistir, com fitas vermelhas e conforme verificado no planeamento.

1.8- Todos os participantes e pessoas afetas à organização do evento acatem as ordens e indicações dadas pelos agentes de autoridade que compareçam no evento.

1.9- Aquando da circulação nos percursos de ligação entre etapas/secções, os participantes deverão cumprir as regras de circulação, incluindo os limites de velocidade, aplicadas aos demais condutores/utilizadores das vias públicas.



1.10- Nos percursos interditos ao trânsito, seja acutelada a necessidade de circulação de veículos prioritários, que transitem em marcha urgente de socorro.

2. De ordem administrativa

2.1- Nos termos da Portaria n.º 19/2017 de 11 de janeiro (taxas e despesas compensatórias pela prestação de serviços), os custos com o presente parecer, importam a quantia de 22,02 euros, valor que deve ser entregue na Tesouraria desta PSP, no ato do levantamento do presente parecer, contra recibo.

2.2- Nos termos da alínea d) do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização dos eventos são suportados pela entidade organizadora, pelo que, e conforme orçamento que irá ser apresentado será necessário que o requerente requisite na Secção de Escalas desta Polícia, em serviço de remunerado o policiamento previsto no planeamento, devendo o pagamento deste serviço ocorrer no máximo, três dias antes da realização do evento.

2.3- Conforme o estipulado no art.º 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Este evento deve ser publicitado através de aviso na imprensa com uma antecedência mínima de três dias, não obstante que a organização faça a ajustada divulgação do evento junto dos órgãos de comunicação social e Comunidade local, nomeadamente, sobre os constrangimentos rodoviários que irá acarretar a sua realização

2.4- A organização deve informar esta PSP sempre que no decorrer do cumprimento de todos os condicionalismos acima impostos, surja alguma dificuldade ou alteração.

Comandante em Substituição



Carlos Costa
Comissário

